



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040610228.000015/2026-97

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de subscrição anual de licenças em nuvem da solução **Microsoft 365 Education A3 (Faculty)**, englobando serviços de ativação, suporte técnico e gestão de licenças, por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 56.586/2024**, a fim de atender às necessidades da Universidade de Pernambuco (UPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (89868906) e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	(Inserir Código e-Fisco)	Subscrição Anual Microsoft 365 Education A3 (Faculty): Cessão de direito de uso temporário (12 meses) de pacote de software e serviços em nuvem Microsoft 365 Education A3 para corpo docente e técnico-administrativo (Faculty/Staff). Inclui aplicativos instaláveis para desktop (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher) em até 5 PCs/ Macs, 5 tablets e 5 smartphones por usuário; serviços em nuvem Exchange Online (100 GB), OneDrive for Business (1 TB a 5 TB), SharePoint Online e Microsoft Teams; ferramentas avançadas de conformidade, segurança e gestão de dispositivos móveis (<i>Microsoft Intune, Microsoft Defender e Entra ID P1</i>); e serviços de suporte técnico de 2º nível durante a vigência contratual.	UN	50			

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (89868906).

2.1.2. A presente contratação se dará em função da necessidade premente de assegurar infraestrutura tecnológica e corporativa de produtividade e comunicação digital para atender à Reitoria da Universidade de Pernambuco (UPE). A plataforma Microsoft 365 é consolidada no âmbito acadêmico e administrativo da instituição, provendo ferramentas colaborativas críticas (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams, OneDrive e SharePoint).

2.1.3. A disponibilização das licenças possibilitará:

Padronização das ferramentas de escritório utilizadas pelos servidores e gestores, garantindo integridade documental e interoperabilidade;

Comunicação institucional integrada e realização de reuniões virtuais seguras por meio do Microsoft Teams;

Armazenamento institucional em nuvem via OneDrive, fomentando trabalho colaborativo, redução de impressões e segurança dos dados;

Plena conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/1998), com as diretrizes de governança de TIC e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

2.2. Justificativa do Quantitativo Estimado

2.2.1. A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (89868906).

2.2.2. O quantitativo de 50 (cinquenta) licenças anuais foi estabelecido com base no dimensionamento do corpo técnico-administrativo e docente da Reitoria que desempenha atividades de gestão acadêmica, planejamento institucional, produção de conteúdo e atendimento remoto que demandam acesso integral às ferramentas do plano Education A3.

2.3. Justificativa da Escolha da Solução

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (89868906)

2.3.2. A opção pelo licenciamento acadêmico Microsoft 365 Education A3 (Faculty) decorre da necessidade de alinhamento com a infraestrutura e o ecossistema de identidade já em operação na UPE. O plano A3 oferece a melhor relação custo-benefício para a instituição de ensino, agregando recursos corporativos de segurança da informação (*Intune*, *Defender* e conformidade avançada) que não estão presentes nas versões gratuitas ou básicas (A1), sem os custos excessivos das versões comerciais puramente empresariais.

2.4. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

2.4.1. Nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto não será parcelado, sendo licitado em item único. A adjudicação em lote/item único é tecnicamente recomendada, pois a fragmentação das 50 subscrições entre múltiplos fornecedores geraria incompatibilidade gerencial no *tenant* institucional da UPE, duplicidade de canais de suporte técnico e perda de governança sobre as diretrizes de segurança da informação.

2.5. Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 56.586/2024**:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado periodicamente por Decreto Decreto nº 12.807/2025)

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, visto que o valor total estimado da contratação é de , situando-se abaixo do limite legal fixado. Ademais, atesta-se que o somatório de despesas com serviços e aquisições da mesma natureza realizados pela unidade gestora no presente exercício não ultrapassa o teto legal, restando afastado o fracionamento indevido de despesa.

2.6. Da Vedação de Pessoas Físicas na Contratação

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, visto que a execução do objeto exige canal de credenciamento oficial e corporativo junto à fabricante (Microsoft Partner Network / Cloud Solution Provider - CSP) e capacidade operacional de faturamento e suporte técnico empresarial incompatíveis com a atuação de pessoa física.

2.7. Razão da Escolha do Contratado

2.7.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 56.586/2024.

2.7.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema PE-Integrado realizará o ranqueamento automático dos valores ofertados em ordem crescente. Após convocação e fase de negociação, caso o fornecedor envie sua proposta ajustada e documentação de habilitação, e estes sejam aprovados conforme as exigências deste Termo de Referência, será declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. Descrição do Serviço e Detalhamento do Objeto

3.1.1. O objeto consiste na disponibilização de 50 (cinquenta) subscrições anuais originais do **Microsoft 365 Education A3 (Faculty)**, com alocação direta no domínio/tenant institucional da Universidade de Pernambuco (@upenction.onmicrosoft.com).

3.1.2. O escopo contempla:

- Cessão de uso de versões instaláveis do Microsoft 365 Apps for Enterprise (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher e Access) em até 5 dispositivos móveis, 5 tablets e 5 computadores (Windows/macOS) por usuário licenciado;
- Acesso às ferramentas online e serviços de nuvem Exchange Online (caixa de correio de 100 GB), OneDrive for Business (armazenamento pessoal ilimitado/configurável de 1 TB a 5 TB), Microsoft Teams e SharePoint Online;
- Recursos de conformidade e segurança: Microsoft Defender for Office 365, proteção contra ameaças avançadas, gestão de dispositivos móveis (*Intune*) e governança de identidades corporativas (*Microsoft Entra ID P1*);
- **Benefício do Estudante (*Student Use Benefit*):** Fornecimento e provisionamento, no portal da CONTRATANTE, das **2.000 (duas mil) subscrições gratuitas do Microsoft 365 A3 para Estudantes**, decorrentes da proporção de 1:40 estabelecida pela Microsoft para aquisições do plano *A3 Faculty*;
- Prestação de suporte técnico de 2º nível e apoio na resolução de incidentes de ativação/provisionamento de contas durante os 12 meses de vigência.

3.2. Execução e Forma de Prestação dos Serviços

3.2.1. Por tratar-se de serviço de tecnologia baseado em nuvem (SaaS), o fornecimento é integralmente eletrônico, dispensando remessas postais ou entregas físicas de mídias.

3.2.2. Os serviços serão prestados remotamente junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da UPE, situada na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Santo Amaro, Recife/PE.

3.2.3. O prazo de ativação e provisionamento das licenças será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho.

3.2.4. A Contratada deverá formalizar a ativação disponibilizando o relatório administrativo de provisionamento das 50 subscrições no tenant da UPE.

3.3. Do Recebimento do Objeto

3.3.1. **Provisoriamente:** Pelo fiscal técnico da contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação formal da ativação das licenças, mediante checagem preliminar de acesso ao console administrativo da UPE.

3.3.2. **Definitivamente:** Por servidor designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a plena funcionalidade das 50 licenças e a emissão do certificado de subscrição institucional.

3.4. Regime de Execução

3.4.1. O objeto será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos

3.5.1. Na presente contratação, é indicada a solução e marca **Microsoft 365 Education A3 (Faculty)**, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP SEI nº 89868906), em razão da padronização e estrita necessidade de continuidade e interoperabilidade com os sistemas de TI, fluxos administrativos e contas de diretório da UPE.

4. DO VALOR ESTIMADO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (precisa saber isso com Professor Haroldo ou Shirley Teles)

4.1. Valor Estimado da Contratação

4.1.1. O valor estimado global para o período de 12 (doze) meses , com valor unitário referencial de R\$ /ano .

4.1.2. No preço total deverão estar computados todos os impostos, taxas, custos operacionais e de suporte, sem qualquer cobrança extraordinária posterior.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo fixado pela Administração.

4.2. Classificação Orçamentária da Despesa

4.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os créditos orçamentários do exercício, classificados conforme abaixo:

Fonte:

Unidade:

Programa:

Ação:

Elemento de Despesa:

4.3. Critério de Julgamento

4.3.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data do encerramento da sessão pública no PE-Integrado.

5.2. A proposta comercial deverá descrever detalhadamente o serviço ofertado, confirmando expressamente a versão Microsoft 365 Education A3 (Faculty) e a vigência de 12 (doze) meses.

5.3. *(Item de Amostra/Prova de Conceito suprimido por incompatibilidade técnica com fornecimento padronizado de software em nuvem de fabricante consolidada).*

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

Empresário individual, Sociedade Limitada (LTDA/SLU) ou Sociedade Anônima: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado;

No caso de filiais, registro correspondente na Junta Comercial onde opera.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND PGFN/RFB);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente e Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco (CRF/SEFAZ-PE), caso possua filial ou sede no Estado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com expressa abrangência ou certidão complementar de processos do sistema PJe.

(Diante do pequeno valor da contratação e para garantir a competitividade, ficam dispensadas exigências de Índices contábeis complexos ou patrimônio líquido mínimo, conforme faculdade da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. Qualificação Técnica:

Credenciamento Autorizado da Fabricante: Comprovação de que a empresa é credenciada ou autorizada como parceira da fabricante (Microsoft Cloud Solution Provider - CSP, Microsoft Licensing Partner ou equivalente), habilitada a comercializar subscrições corporativas e acadêmicas (Education) no Brasil.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante na prestação de serviços de TIC correlatos ao fornecimento, ativação ou suporte de subscrições de softwares de produtividade em nuvem.

6.5. Documentos Complementares:

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 (proibição de trabalho infantil e noturno a menores);

Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

Declaração de que não possui servidores ou dirigentes do órgão contratante em seu quadro societário (art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021);

Declaração de inexistência de penalidades impeditivas (art. 14 da Lei 14.133/2021);

Declaração de enquadramento como ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006).

6.6. Regras Gerais de Habilitação:

Os documentos/certidões sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da emissão;

A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE).

7. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

7.1. Da Formalização Contratual e Prazo para Assinatura

7.1.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, elaborado com base no Anexo E – MINUTA DO CONTRATO deste Termo de Referência.

7.1.2. Após a homologação da licitação ou ratificação da contratação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de _____ (_____) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. Prazo de Vigência Contratual e Prorrogação

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou do atesto de ativação definitiva das licenças), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato (Anexo E).

7.3.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) Disponibilizar os dados técnicos do *tenant* acadêmico da UPE para direcionamento do lote de licenças;
- b) Acompanhar e fiscalizar a ativação e a prestação do suporte técnico por meio da equipe de TIC designada;
- c) Emitir a Nota de Empenho e efetuar o pagamento nos prazos e termos regulamentares.

7.4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.4.1. As obrigações da Contratada encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo E).

7.4.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

- a) Efetuar o provisionamento das 50 subscrições do Microsoft 365 Education A3 no *tenant* institucional da UPE em até 10 (dez) dias úteis;
- b) Garantir o funcionamento e a integridade do licenciamento durante todo o período contratual;
- c) Prestar suporte técnico e sanar incidentes de alocação de licenças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado formal pela DTIC;
- d) Manter sigilo absoluto e segurança das informações acessadas em razão do suporte técnico, respeitando a LGPD e as normas institucionais da UPE;
- e) Manter preposto para interlocução direta com a equipe de gestão da UPE.

7.5. Previsão e Condições de Prestação da Garantia Contratual

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), considerando o baixo risco e a execução por prestação direta.

7.6. Da Permissão ou Vedação da Subcontratação

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a atividade exige canalização direta de parceria com a fabricante.

7.7. Modelo de Gestão do Contrato

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas na minuta do contrato.

7.7.2. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Servidor Levino Gomes dos Santos Neto, Matrícula nº 12383309/01.

7.7.3. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Servidor José Jerônimo de Freitas Neto, Matrícula 4147880/01.

7.7.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do canal institucional de contato: administrativo.dtic@upe.br, Telefone: (81) 3183-4001, sem prejuízo de outros meios disponíveis

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **parcela única anual** (correspondente à disponibilização integral da subscrição de 12 meses), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento

Definitivo e recebimento da Nota Fiscal atestada pela DTIC/UPE.

8.2. A liquidação e o pagamento ficam condicionados à comprovação de regularidade cadastral no CADFOR-PE e nas fazendas públicas competentes.

8.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento imputável à CONTRATANTE, aplicar-se-ão os critérios de compensação financeira e atualização previstos no Decreto Estadual correlato.

9. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

9.1. A prestação dos serviços e suporte técnico será avaliada com base nos seguintes indicadores:

Indicador	Meta / Nível de Serviço Exigido	Penalidade / Glosa em caso de descumprimento
Prazo de Provisionamento Inicial	Concluir o provisionamento em até 10 (dez) dias úteis	Desconto de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da contratação, salvo motivo de força maior comprovado
Disponibilidade da Subscrição	Licenças ativas durante 100% dos 12 meses	Glosa proporcional aos dias em que as licenças ficarem indisponíveis por falha imputada à Contratada
Atendimento a Chamados Técnicos	Resposta inicial e diagnóstico em até 24 horas	Notificação na 1ª incidência; multa de 1% do valor do contrato nas reincidências

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O cometimento de infrações administrativas na licitação ou na execução ensejará as penalidades tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência: Por falhas formais ou descumprimento leve que não acarrete prejuízos graves à UPE;

Multa moratória e compensatória: De 0,5% a 10% sobre o valor da contratação em conformidade com a gravidade da falta e o prejuízo apurado;

Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco: Pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses legais aplicáveis;

Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos nas hipóteses de fraude, dolo ou atos lesivos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Modelo de Ordem de Serviço / Fornecimento (Instrumento Equivalente ao Contrato)

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços

Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal da Contratação

Anexo D – Declarações Complementares Unificadas

Anexo E – MINUTA DO CONTRATO

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

\

Levino Gomes dos Santos Neto

Assistente Técnico em Gestão Universitária – Matrícula: 12383309/01

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC / UPE

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** ____ / 2026**PROCESSO SEI Nº:** 0040610228.000015/2026-97**NOTA DE EMPENHO Nº:** _____**CONTRATANTE:** Universidade de Pernambuco – Reitoria / DTIC**CONTRATADA:** [Razão Social da Contratada] – CNPJ: [CNPJ]**OBJETO:** Fornecimento de subscrição de 50 licenças do Microsoft 365 Education A3 (Faculty) com suporte técnico.**VALOR TOTAL:** R\$ [Valor Vencedor]**PRAZO DE ATIVAÇÃO:** 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta OS.**VIGÊNCIA DO SERVIÇO:** 12 (doze) meses a partir do atesto de ativação definitiva.

Recife, ____ de _____ de 2026.

\

Responsável pela Autorização / Reitoria da UPE**ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Universidade de Pernambuco – UPE

Processo SEI nº: 0040610228.000015/2026-97

Objeto: Fornecimento de 50 licenças anuais do Microsoft 365 Education A3 (Faculty).

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Anual	Valor Total
1	(Código)	Subscrição Anual Microsoft 365 Education A3 (Faculty)	UN	50	R\$ []	R\$ []

Valor Global Proposto: R\$ _____ (por extenso).**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências deste Termo de Referência.

[Local, Data]

[Assinatura do Representante Legal e CNPJ]

ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

(Conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

Processo SEI nº: 0040610228.000015/2026-97

Objeto: Subscrição anual do Microsoft 365 Education A3 (Faculty)

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, declaro que estou ciente da designação para atuar como [GESTOR / FISCAL]

TÉCNICO] da contratação decorrente do processo em epígrafe, comprometendo-me a desempenhar as atribuições funcionais previstas na legislação vigente.

Recife, _____ de _____ de 2026.
[Assinatura do Fiscal / Gestor]

ANEXO D – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES UNIFICADAS

(Em papel timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por seu representante legal, declara sob as penas da lei:

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor);

Cumpre as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD);

Não possui em seu quadro societário ou de pessoal dirigentes ou servidores públicos da entidade contratante (art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021);

Não incorre nas vedações legais do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

É credenciada e apta como parceira oficial para fornecimento do licenciamento acadêmico da fabricante Microsoft no território nacional;

Enquadra-se na condição de [ME / EPP / MEI] nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, Data]
[Representante Legal da Empresa e CNPJ]

Anexo E – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS COMUNS OU ESPECIAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, AT
SECRETARIA XXX OU A AUTARQUIA/FUNDAÇÃO XXX, EM

DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, OU DA CONCORRÊNCIA EL
PROCESSO Nº XXXX.

DO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA XX OU A AUTARQUIA/ FUNDAÇÃO XXX^[1], inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato rep
_____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____,
ência conferida pelo _____, e a empresa _____, ir
F) sob o nº _____^[2] sediada em _____, representada nest
_____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração aprese
oravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as

is e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é o fornecimento de XXX, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (anexo do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de terem sido apresentados anteriormente ao PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. CASO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os documentos integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de terem sido apresentados anteriormente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. AÇÃO: Redação aplicável para os contratos de fornecimento por escopo, com entrega futura (integral ou parcelada).

3.1.1. AÇÃO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. AÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com entrega futura, a cláusula deve ser adaptada.

3.1.3. AÇÃO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o contratado não cumprir o prazo estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

3.1.4. AÇÃO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências cabíveis, segundo o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.1.5. AÇÃO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entrega do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões de fato e de direito.

3.2. CASO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS CONTÍNUO:

3.2.1. AÇÃO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2. AÇÃO: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos.

ACÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com entrega futura, a cláusula deve ser adaptada.

AF0 SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e vantagens oferecidas são vantajosas para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

AF0 TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a autorizar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

ACÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAÇÃO)

AF0 PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

LOTE XXXX					
CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE					XXXXXXXXXX

ACÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência da licitação vencedora.

ACÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

AF0 PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total)^[3] de R\$ XXXX (...).

AF0 SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

AF0 TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos a serem realizados serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

ACÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AF0 PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e inscritas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de

ação abaixo:

Gestora:

da de Trabalho:

o de Despesa:

Empenho:

ACÃO 1: A referência ao PPA, grafada em azul, só deverá permanecer nos contratos de fornecimento com escopo de ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

ACÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta, não é necessário o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correção do empenho.

AF0 SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

AF0 TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do contrato. A CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo Sétima.

ACÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106 do Decreto nº 21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

AF0 PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

AF0 SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 12.741/2012 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

AF0 TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de créditos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

ACÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

NÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

AF0 QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, solicitando tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

NÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

AF0 QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes do

ação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de (XXX) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivo, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, se necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de renúncia em partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do artigo 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu origem ao reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de alteração, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes da assinatura do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajustamento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que caberá a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

LA XXX - DAS AMOSTRAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Cláusula a ser prevista quando o momento da análise das amostras se der no período de vigência contratual, e, conforme Termo de Referência. Se adotada, nomeá-la "CLÁUSULA SÉTIMA- DAS AMOSTRAS" e alterar a nomenclatura das cláusulas após a sua inclusão (CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, em diante).

O Edital Estadual nº 53.384/2022 prevê, além da amostra, a possibilidade de exigência de exame de conformidade, prova de custos e testes de interesse da Administração para a comprovação da aderência do objeto ofertado pelos licitantes às especificações no certame. Assim, caso algum destes exames tenha sido previsto no TR, a redação exposta nesta cláusula, incluindo-se a possibilidade de adaptação para contemplar as suas especificidades, garantindo sempre os requisitos básicos contidos no § 2º, do Edital Estadual nº 53.384/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No prazo de XXX dias após assinatura do CONTRATO e antes da emissão da primeira ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer amostra para fins de verificação das especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Especificar o prazo conforme previsto no TR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As amostras e os laudos (se necessário) deverão ser entregues no endereço especificado no Edital, de acordo com as quantidades e características definidas naquele documento.

AF0 TERCEIRO: Quando da entrega, os produtos sofrerão inspeção de acordo com os critérios objetivos de an-
mentos previstos no Termo de Referência.

AF0 QUARTO: Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências con-
TADA será notificada para, no prazo de XXX dias úteis, realizar ajustes ou a substituição da amostra, sem qualquer ôn-
te.

AF0 QUINTO: O prazo para apresentação da amostra ou substituição/ajuste da mesma poderá ser prorrogado por igual
da CONTRATANTE, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, sendo a inobservância desses prazos causa c
TRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

AF0 SEXTO: Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade da CONTI

AF0 SÉTIMO: Após a aprovação, as amostras ficarão na posse da CONTRATANTE para eventual comparação com o
es durante a execução do contrato, não sendo computadas no quantitativo total do fornecimento contratado.

AF0 OITAVO: Em caso de reprovação das amostras, o contrato será extinto e os produtos ficarão disponíveis p-
os em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, admitido o descarte da amostra se não
no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

AF0 PRIMEIRO: A redação varia de acordo com o regime de execução do fornecimento, de acordo com a informação indicada no

AF0 SEGUNDO: NÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

AF0 PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item XX do Termo de F
ndo-se as condições de entrega indicadas no item XX, também do Termo de Referência.

AF0 SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até _____/_____
s da notificação da Ordem de Fornecimento.

AF0 TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada sol-
TADA, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

AF0 QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, res-
dade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

AF0 QUINTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, se-
nuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

AF0 SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CO
ama de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias median

AF0 TERCEIRO: NÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO COM ENTREGA FUTURA PARCELADA

AF0 PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item XX do Termo de F
ndo-se as condições de entrega indicadas no item XX, também do Termo de Referência.

AF0 SEGUNDO: Recomenda-se, se possível, prever quadro com a previsão de quantitativos para as respectivas entregas.

AF0 TERCEIRO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados no qua

zizar conforme previsão no TR) ou periodicamente conforme necessidade administrativa (quando não for possível), no prazo de até __ (__) dias __ (indicar se úteis ou corridos), contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para uma das parcelas.

AF0 TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

AF0 QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, redução de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

AF0 QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

AF0 SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, segundo o **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

AF0 SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias medianamente.

AF0 APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

AF0 PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item XX do Termo de Referência, ficando-se as condições de entrega indicadas no item XX, também do Termo de Referência.

AF0 SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada **de acordo com a periodicidade**, nos dias XXX de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estabelecidos na parcela e previstos no quadro abaixo:

quadro, conforme previsto no TR).

AF0 TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

AF0 QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

AF0 QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias medianamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AF0 AÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos para serem adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado. Desse modo, se for sugerida a inclusão de cláusula não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação. No mesmo sentido, deverão ser incluídas as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão. **NESSAS CASOS, OBRIGAÇÕES DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES.**

AF0 AÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica desta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

ALFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** :

· definir o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

· acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

· comunicar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

· verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada;

· acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**;

· comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

· acompanhar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para a substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito e analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;

· acompanhar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a qualidade e quantidade do objeto executado;

· comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

· acompanhar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratada;

· acompanhar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

· definir, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de prazo de tratamento para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

· não sofrer, no prazo de 30 (trinta ^[5]) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste contratado. A ponderação dos pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, bem como a estabelecida na licitação e, ainda:

· fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

· manter o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

· cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

tituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, ou irregularidade;

ACÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, a ser verificada.

Entregar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer no dia da entrega pela transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente justificada;

Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, com o endereço e o telefone de contato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.072, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a entrega ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos preços ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Edital e Referência e neste **CONTRATO**;

Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o desempenho dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para contatos;

Fornecer os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Entregar, sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação do usuário final, de seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

Entregar amostra, conforme o disposto na **CLÁUSULA XXXX (numeração a ser fixada de acordo com a Cláusula XXXX referida no Edital)**, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo submeter-se a nova amostra, em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

ACÃO: Essa segunda opção de redação deverá ser adotada apenas se o Termo de Referência estabelecer a obrigação de entrega da amostra pela contratada antes da emissão da ordem de fornecimento, conforme disciplina constante de cláusula específica do Edital. Nos demais fornecimentos, prever a primeira redação.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, não transferindo a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual indenização pelo **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

Entregar documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação isenta de ICMS, conforme o disposto no art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo no CADF-PE;

Admitir, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos para pessoas com deficiência ^[6], para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ^{[7][8]}, durante toda a vigência do **CONTRATO**;

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.70 de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativamente de declaração ou de aceitação expressa;

comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no al;

apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentro das seguintes atribuições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

verificar a regularidade e adequação do fornecimento;

verificar e responsabilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

emitir e validar o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para registro;

registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da execução, informando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

emitir e validar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam providências que ultrapassem a sua competência;

comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** integralmente, com vistas à atualização do cronograma;

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a execução de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

emitir por escrito ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à extinção ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A obrigação prevista na alínea i) deve ser prevista apenas na minuta de contrato de fornecimento contínuo.

emitir por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre o

ntes atribuições:

ACÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

lenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for
endo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a ali
ações contratuais;

panhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRA**
as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade
que ultrapassarem a sua competência;

tar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTR**
r aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CON**
denciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências co

r controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

ACÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, co
lades do caso concreto.

AFQ QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e
TO, conforme termo de ciência anexo.

AFQ QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será
e simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

AFQ PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instr
a equivalente, nos seguintes termos:

soriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos
ações exigidas;

nitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de q
de fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **XX (XX)**
do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

AFQ SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada
quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

AFQ TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamer
u de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do re
o.

AFQ QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, c
do o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que
incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

AFQ QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e
ira.

AF0 SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os bens, no prazo de até **XX (XX)** dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

AF0 SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo.

AF0 TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

AF0 OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

AF0 NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

AF0 PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado, para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista do recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

AF0 SEGUNDO: A **CONTRATADA** que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATANTE** os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

AF0 TERCEIRO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria nº 1.234/2012, e alterações posteriores, bem como quando a **CONTRATADA** comprovar a impossibilidade de abertura de conta em outra instituição financeira.

AF0 QUARTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo II da norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções necessárias, com retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.061 de 2023.

AF0 QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos do Estado (CND-EST);

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

AF0 SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encerrados com pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correto em referência ficará suspenso.

AF0 SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e com a fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos efetivamente executados.

AF0 OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

AF0 NONO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, com base no teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

AF0 DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras disposições na legislação

aplicável.

AF0 DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

AF0 DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATADA**, a atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)^{365}$

AF0 DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

AF0 ONZAVO: Caso o ETP ou o TR tenham previsto a possibilidade de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser incluída a Cláusula Décima Terceira (DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO). Se o pagamento antecipado for total, a Cláusula Décima Segunda (DO PAGAMENTO) será suprimida, incorporando-se os parágrafos segundo e quarto ao final da Cláusula Décima Terceira. Caso o pagamento antecipado seja parcial, as duas cláusulas, Décima Segunda e Décima Terceira, devem ser mantidas na íntegra.

ACÃO: Se a cláusula não for utilizada, atentar para a necessidade de renumerar as cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

AF0 PRIMEIRO: O valor total da contratação poderá ser antecipado, na forma estabelecida no Termo de Referência as as condicionantes previstas neste **CONTRATO**.

AF0 PRIMEIRO: As etapas XXX/o item XXX podem ser objeto de pagamento antecipado, na forma estabelecida na cláusula, desde que cumpridas as condicionantes previstas neste **CONTRATO**.

ACÃO: Adotar redação compatível com a opção prevista e justificada no TR. Reproduzir, na presente cláusula, a opção de pagamento estabelecido, indicando se o valor total da contratação, ou apenas parte desse valor, poder ser antecipado.

AF0 SEGUNDO: O pagamento antecipado será efetuado no prazo de XXX dias (observar a previsão contida no TR), a partir da emissão do recibo ou fatura ou documento idôneo.

AF0 TERCEIRO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, sendo estes realizados após a execução da parcela contratual referente ao valor antecipado.

AF0 QUARTO: O pagamento antecipado apenas poderá ocorrer se houver a comprovação de que a **CONTRATADA** não possui débitos relativos a parcelas anteriores do objeto.

ACÃO: Prever o item acima apenas quando a antecipação de pagamento ocorrer durante a execução contratual, não sendo o pagamento antecipado for referente ao valor integral ou da primeira parcela.

AF0 QUINTO: A **CONTRATADA** deverá, como condição para a realização de pagamento antecipado, apresentar garantias de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ____%.

ACÃO: Prever o item acima apenas se a referida cautela estiver prevista no Termo de Referência.

AF0 SEXTO: Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** deverá devolver, conforme o caso, o valor integral ou a parcela não executada do **CONTRATO**, devidamente atualizado.

AF0 SÉTIMO: Aplicam-se ao pagamento antecipado as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ACÃO: Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação para o caso. Caso seja exigida a garantia, utilizar a segunda alternativa, inserindo os parágrafos subsequentes.

AF0 PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução. ^[9]

AF0 PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

ACÃO: Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia e o regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

al do contrato.

AF0 SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia^[10], a apólice deverá ser apresentada para do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do **CONTRATO**.

AF0 TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

AF0 QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

AF0 QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

perdas e danos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como as moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

AF0 SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término da contratual.

AF0 SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por aumento ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

AF0 OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

AF0 NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento do contrato.

AF0 DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

é permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas vigentes e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.

Em caso de sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, desde que justificando o fato e a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato principal, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

AF0 DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica Xanxara do monetária.

AF0 DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos oficialmente, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

AF0 DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição

ente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos bens do Código Civil.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, no Edital e neste CONTRATO.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante a comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATADA.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE mediante a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não poderá ser impedido de figurar no respectivo processo.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARTIGO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que ocorrerem no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

ARTIGO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

ARTIGO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo de alteração, em instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

ARTIGO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensando-se o termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO^[11].

ARTIGO SEGUNDO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

ARTIGO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do contrato, sob as seguintes condições:

ARTIGO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: XXXXXX.

ARTIGO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento do contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ARTIGO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos técnicos do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

o do objeto.

ACÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

AFQ QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela CONTRATANTE, à vista dos atestados de qualificação apresentados e avaliados durante a licitação.

AFQ QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo com a técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com quem desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forer herdeiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

DISPÕE OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

AFQ PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que inicialmente o prazo inicialmente estipulado para tanto.

AFQ SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada pelo prazo do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

AFQ TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, a Administração poderá, sem prejuízo de aplicar as respectivas sanções administrativas, e

optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a contagem do contrato.

DISPÕE OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

AFQ PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

AFQ SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagens.

AFQ TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse aniversário. Se a extinção ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses de vigência.^[12]

ACÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam necessários, a Administração deverá renumerar os parágrafos subsequentes.

DISPÕE AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

AFQ QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estabelecidas, as previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

AFQ QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de termo escrito e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

AF0 SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

AF0 SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

ço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ão dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

izações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AÇÃO: Incluir esta cláusula nos contratos cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 14.028.988,70 (quatorze milhão novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme artigo 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 16.722/2019, cc dos pela Portaria SCGE nº 4, de 14 de janeiro de 2026.

AÇÃO 2: Se a cláusula não for utilizada, atentar para a necessidade de suprimi-la, bem como de suprimir a Cláusula Específicas decorrentes do não cumprimento da Lei Estadual nº 16.722/2019" e renumerar as demais cláusulas do instrumento.

AF0 PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente **CONTRATO**, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50 de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf e [https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf](http://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf)), para avaliação das esferas competentes.

AF0 SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do instrumento, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para adequações cabíveis ao atendimento da Lei.

AF0 TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a **CONTRATADA** renová-lo sempre que expirada a sua validade.

AF0 QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de comprovar a efetivação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA**.

AF0 QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

AF0 PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

ausa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

ausa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos e coletivo;

ausa à inexecução total do **CONTRATO**;

ar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

entar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

ar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

ortar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou dano parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII e XX da **CLÁUSULA NONA** deste contrato ("Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, especialmente as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, mediante a apresentação de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação. Se se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se confirmado à Administração ^[13].

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nas alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

ACÃO: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são normativos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com o valor da contratação e a gravidade do descumprimento, por serem de acordo com a necessidade.

ACÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se aplicar multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

dez por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo ^[14] de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidência por motivo(s);

dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA NONA**.

dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega mensal, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando enquadrar em obrigação contratual específica;

cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

(cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

(um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

(cinco por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO** ou da primeira entrega/parcela quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, e das infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de indenizar o dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos celebrados com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 12.327/2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a cobrança será feita pelo Departamento Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 12.327/2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como das condições para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) o prejuízo que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários e à sociedade em geral;

e) a sanção aplicada em virtude da infração;

f) a necessidade de manutenção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, com o mesmo agente, a penalidade será aplicada cumulativamente com a penalidade prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA**.

publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato por até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão aplicados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013 e 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com o intuito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial. Caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou controladores, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, por meio da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

ACÇÃO: Se a cláusula não for utilizada, suprimi-la, renumerando as subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decorrido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1º dia útil após decorrido, pelo representante legal da **CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO** desta Cláusula, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA NONA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento não conforme com o formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por rescisão, por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva apresentação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração da infração, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro para o combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e a Lei Estadual nº 16.722/2019.

l nº 16.309/2018.

1º AFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes estejam em conformidade com o teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

2º AFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento, bem como a aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

3º AFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) a aplicação do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto nº 7.727/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) a instauração de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

4º AFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma das obrigações: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a outras pessoas relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida ou influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5º AFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer fato que viole as legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de corrupção.

6º AFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção do **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos. [\[15\]](#)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como cláusula de compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

1.º AFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente resolvidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 417, de 09.12.2019.

2.º AFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não forem resolvidos pelos meios de conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Em testemunha da firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para exercer o cargo de Fiscal ou gestor do contrato >

Base legal: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato: XXXX/AAAA

Objeto: <objeto do contrato>

Nome da Contratada: <nome da contratada>

CNPJ: XXXXXXXXXX

Assinatura do **CONTRATO** OU **FISCAL DO CONTRATO**: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

Assinatura do JLA: XXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

Eu, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo,

declaro a minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou

mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

- [1] Utilizar Estado de Pernambuco apenas quando o contratante for órgão da Administração Direta.
- [2] Fazer os ajustes necessários se a contratada for pessoa física.
- [3] O valor total deve levar em consideração o período inicial de vigência estabelecido, que poderá ser superior a 01 ano até o máximo de 05 anos.
- [4] A Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O art. 1º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021, também estipulou que “independentemente do prazo de vigência do contrato, será obrigatória a previsão nos contratos dos critérios de reajustamento dos preços aplicáveis após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado”.
- [5] Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. De acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, o prazo ordinário é de 30 dias, por isso a sugestão feita na minuta. A depender, porém, da complexidade do objeto contratual e dos trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual, outro prazo pode ser estipulado.
- [6] Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradação estabelecida conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação da exigência, no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.
- [7] Trata-se da “cota de aprendizagem”, inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabelecimento da empresa estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativa anterior.
- [8] A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atém à apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida para esse fim pelo Ministério do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479, de 06.04.2023.
- [9] Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões no TR para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.
- [10] A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida a garantia será obrigatoriamente prestada antes do ato de assinatura do contrato ou poderá ser concedido prazo após a assinatura do contrato para a apresentação da garantia.
- [11] A subcontratação parcial é permitida legalmente e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.
- [12] Essa sistemática decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para melhor compreensão, um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação ao contratado noticiando a extinção ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio; 2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.
- [13] O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.

[14] Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

[15] No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

Levino Gomes dos Santos Neto
Coordenador de Suporte e Atendimento - DTIC



Documento assinado eletronicamente por **Levino Gomes dos Santos Neto**, em 18/09/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94051710** e o código CRC **8AEAB875**.